



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 243 DE 29 DE JANEIRO DE 1993.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE
IPTU E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de pagamento, estabelecendo que, para quem pagar o IPTU e Alvará de Localização até 28 de fevereiro de 1993 será mantido o preço em vigor no mês de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 29 de janeiro de 1993.

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29/01/93

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO